



EDITAL Nº 56/2020-PROGEP

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS INTEGRAIS
NO EXERCÍCIO DE 2021 PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO*
SENSU E ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições, torna públicas as condições e os critérios do **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS INTEGRAIS NO EXERCÍCIO DE 2021 PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UFMA**, considerando o disposto no Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa nº 201 de 11 de setembro de 2019, Lei nº 8.112 de 11 de dezembro 1990 e Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo deste Edital é selecionar e classificar servidores docentes e técnico-administrativos interessados em se afastar integralmente das atividades da UFMA para realização de cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado no exercício de 2021.

1.2 Afastamento integral é a dispensa temporária do servidor efetivo do exercício de suas funções para realização de pós-graduação *stricto sensu*.

1.3 A concessão de afastamento integral para participação dos servidores em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* será realizada com o objetivo de incentivar a qualificação e o desenvolvimento dos servidores da UFMA.

1.4 O afastamento para pós-graduação *stricto sensu* dos servidores deverá estar previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFMA e deverá estar alinhado à área de



atribuição do cargo efetivo ou cargo em comissão ou função de confiança do servidor, ou ainda à área de competências da sua unidade de exercício ou Instituição.

1.5 A participação no Processo Seletivo objeto deste edital **não garante** o direito a concessão de afastamento para participar de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado, pós-doutorado).

1.6 A classificação do servidor neste Processo Seletivo **é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado, a posteriori, por meio de tramitação de processo administrativo conforme rito processual da UFMA.**

1.7 Estarão aptos a requerer o afastamento todos os servidores da UFMA que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal.

1.8 Os afastamentos para participar de ações de desenvolvimento observarão os seguintes prazos:

- a) mestrado: até vinte e quatro meses;
- b) doutorado: até quarenta e oito meses; e
- c) pós-doutorado: até doze meses.

1.9 É de exclusiva responsabilidade dos requerentes o preenchimento do formulário de inscrição e a juntada dos documentos exigidos, nos prazos estabelecidos por este Edital, bem como o acompanhamento de todos os avisos e publicações relativas que estarão disponíveis no site da PROGEP e a verificação regular de e-mails.



2. DOS REQUISITOS

2.1. No caso de afastamento para cursar programa de pós-graduação *stricto sensu*, conforme disposto na Lei 8112/90 - Art. 96-A § 2.º, o servidor **técnico-administrativo** deverá:

2.1.1. Ser titular de cargo efetivo na UFMA há no mínimo 03 (três) anos quando for solicitado afastamento para cursar mestrado; e

2.1.2. Ser titular de cargo efetivo na UFMA há no mínimo 04 (quatro) anos, quando for solicitado afastamento para cursar doutorado ou pós-doutorado.

2.2. Para se afastar para mestrado e doutorado o servidor docente ou técnico-administrativo não poderá ter usufruído de licença para capacitação ou licença para tratar de assuntos particulares, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

2.3. Para se afastar para pós-doutorado, o servidor docente ou técnico-administrativo não poderá ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

2.4 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos neste edital estará automaticamente eliminado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA	LOCAL DE CONSULTA
Publicação do Edital	26/10/2020	https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/



Inscrições	Do dia 1 ao dia 15 de cada mês ou dia útil subsequente	https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/
Divulgação do Resultado Parcial	Até o dia 20 de cada mês ou dia útil subsequente	https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/
Período de Recurso	Até o dia 25 de cada mês ou dia útil subsequente	https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/
Resultado Final	Último dia útil do mês	https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/

3.2 O candidato deverá enviar um e-mail à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para o endereço **seletivo.progep@ufma.br** com o assunto “Processo Seletivo Afastamento *stricto sensu* e pós-doutorado”, anexando os seguintes documentos digitalizados:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Quadro de critérios e pontuação devidamente preenchidos e com os documentos comprobatórios (Anexo II);

3.3 A UFMA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 Será permitida apenas uma inscrição por servidor.

3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo a UFMA do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.



3.6 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

3.7 A participação da seleção objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação pelo candidato do disposto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, Lei nº 8.112 de 11 de dezembro 1990 e Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas ofertadas neste edital correspondem:

I – a 10% (dez por cento) do total de técnico-administrativos em educação da instituição, considerando neste cálculo aqueles que se encontram ou que se encontrarão afastados para formação (Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado) durante a validade do presente edital.

II - a 15% (quinze por cento) do total de docentes da instituição, considerando neste cálculo aqueles que se encontram ou que se encontrarão afastados para formação (Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado) durante a validade do presente edital.

DOCENTES	Nº TOTAL	AFASTADOS	PERCENTUAL UTILIZADO 15%	VAGAS DISPONÍVEIS
	1.818	118	273	155
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO	Nº TOTAL	AFASTADOS	PERCENTUAL UTILIZADO 10%	VAGAS DISPONÍVEIS
	1.717	31	172	141



5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos servidores para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* será feita com base na pontuação obtida por meio dos critérios constantes no Quadro de Critérios e Pontuação. (Anexo II)

5.2 Não serão pontuados itens não comprovados.

5.3 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.

5.4 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I – Maior nota na última Avaliação de Desempenho em caso de servidor técnico e maior nota da avaliação didático pedagógica, no caso de servidor docente;

II - Maior idade.

5.5 Para fins de publicação da lista de classificação consideram-se:

1. Classificados: os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas;
2. Desclassificados: os candidatos que não atenderem os requisitos presentes neste edital e/ou estiverem fora do número de vagas ofertadas.

5.6 O número de vagas deste edital corresponde a 141 vagas para servidores técnico-administrativos e 155 vagas para docentes.

5.7 Surgindo novas vagas, estas deverão ser disponibilizadas em novo edital publicado anualmente, não podendo ser aproveitadas pelos candidatos selecionados fora do número de vagas de edital vigente.

5.8 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos classificados na lista de espera, respeitando-se a classificação.



5.9 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos classificados na lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A homologação das inscrições será feita com base nas informações constantes do formulário de inscrição e documentos apresentados.

6.2 A relação das inscrições homologadas serão divulgadas no site <https://portais.ufma.br/PortalProReitoria/progep/>.

6.3 Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso com base no Cronograma constante neste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será eliminado o candidato que apresentar documentação incompleta ou que não preencha os requisitos dispostos no presente edital.

7.2 Os resultados serão publicados no prazo previsto no Cronograma do Edital.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção por meio do e-mail: **seletivo.progep@ufma.br** até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma.

7.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

7.5 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.



8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O edital terá a validade de 01 (um) ano a partir da sua publicação ou até que todas as vagas sejam ocupadas pelos candidatos.

8.2 Todas as informações relativas ao presente edital estarão disponibilizadas na página da PROGEP.

8.3 O servidor classificado terá até o fim da validade do edital para dar entrada ao processo de afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pró-Reitor (a) de Gestão de Pessoas, após consulta à Comissão de Seleção.

São Luís (MA), 26 de outubro de 2020.

Marília Cristine Valente Viana
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEP

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTOS INTEGRAIS PARA MESTRADO, DOUTORADO OU PÓS-DOUTORADO

IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo:	
Cargo:	CPF:
Matrícula SIAPE:	Data Início de exercício:
Unidade / Setor de Lotação:	E-mail:
Ramal:	Celular:

DADOS GERAIS DO AFASTAMENTO

O afastamento pretendido será para cursar:		
() Mestrado	() Doutorado	() Pós- Doutorado
Período pretendido: _____/_____/_____ a _____/_____/_____		
*Os afastamentos observarão os seguintes prazos: a) mestrado: até vinte e quatro meses; b) doutorado: até quarenta e oito meses; c) pós-doutorado: até doze meses e d) estudo no exterior: até quatro anos.		
Instituição promotora:		
Cidade/ Estado / País		
Justifique a relação do estudo e do projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento com à área de atribuição de seu cargo efetivo, cargo em comissão, de sua função de confiança ou com à área de competências da sua unidade de exercício.		

DATA, ____/____/____

ASSINATURA DO REQUERENTE

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEP

ANEXO II - QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTOS INTEGRAIS PARA MESTRADO, DOUTORADO OU PÓS-DOUTORADO

Nome Completo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Tempo de exercício na UFMA	1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano) (pontuação máxima = 20 pontos)	
Não ter usufruído de Afastamento para Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado	20 pontos	
Aprovação em programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> ou pós-doutorado para o qual está concorrendo para afastamento.	20 pontos	

Para comprovação de tempo de exercício e afastamento anterior poderá ser utilizada a Declaração de Afastamento, disponível em: SIGRH – Menu Servidor – Serviços – Documentos – Declarações – Declaração de Afastamento.

DATA, __/__/__

ASSINATURA DO REQUERENTE